



PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - PMLA

PROCESSO ADM: Nº 782/2019

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	UF: PA
--	---------------

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos da coleção de Estudos Amazônicos, para os alunos de 6º ao 9º ano da rede pública municipal de ensino do Município de Limoeiro do Ajuru.

1. PROCESSO:

O Sr. Ezequiel de Souza Pinheiro, brasileiro, união estável, servidor público inscrito no CPF nº 034.135.832-04, portador do RG nº 7511435 – SSP/PA responsável pelo Controle Interno do Município de Limoeiro do Ajuru, nomeado nos termos do Decreto nº 028/2018-GP, declara, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo nº 782/2019 CPL - PMLA, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019-PMLA, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos da coleção de Estudos Amazônicos, para os alunos de 6º ao 9º ano da rede pública municipal de ensino do Município de Limoeiro do Ajuru, Com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra com os seguintes atos, conforme o check list abaixo:

2. COMPONENTES DO PROCESSO:

- 1- Solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, para compra dos livros didáticos, juntamente com o Termo de Referencia, no dia 19/03/2019;
- 2- Proposta Comercial e Pedagógica dos Livros “As Marcas da Amazônia Antiga (Vol. I)”, “Os Povos da Amazônia Antiga (Vol. 2)”, e “Os Povos da Amazônia Colonial” da empresa SAMAUMA EDOTORIAL, no dia 18/03/2019, também anexo a solicitação;
- 3- Preços compatível com o praticado no mercado pela editora, conforme consta consulta realizado no dia 19/03/2019 no site da editora, e notas fiscais emitidos para outras prefeituras que foram contratantes do obras, obedecendo assim o art. 26, inciso III da Lei 8.666/93;



- 4- Declaração de exclusividade das obras em favor da editora, expedida pela Câmara Brasileira do Livro, amparado também o art 25, inciso I, e art 26, inciso III da Lei 8.666/93;
- 5- Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Técnica e Financeira, conforme estabelecido em lei, devidamente anexado;
- 6- Comprovação da existência de Dotação Orçamentária, através do setor da contabilidade no dia 19/03/2019;
- 7- Autorização do Gestor Executivo Municipal no dia 20/03/2019, para abertura do procedimento licitatório, juntamente com declaração de adequação orçamentária;
- 8- Autuação do Processo Administrativo, sob o nº 782/2019, no dia 21/03/2019;
- 9- Fundamentação legal, justificativa da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, no dia 22/03/2019;
- 10- Parecer Favorável da Assessoria Jurídica Municipal, quanto a possibilidade contratação e sobre a minuta do contrato, no dia 25/03/2019;
- 11- Termo de Ratificação, no dia 26/03/2019;
- 12- Publicação do Termo de Ratificação, no dia 27/03/2019.

3. CONCLUSÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, visando certificar e emitir o parecer verificou – se a conformidade do Processo de Inexigibilidade nº 001/2019 – PMLA, com as disposições da Lei 8.666/1993, principalmente aos artigos 25 e 26, e demais dispositivos legais, através do Chek List dos componentes do processo, acima apresentado, tendo em vista a legalidade e idoneidade do processo.

Ante ao exposto, por fins apresentados ao controle interno, emite-se Parecer de conformidade dos atos, considerando que os mesmos se encontram:

Habilitado, aos efeitos dos procedimentos legais exequíveis inerentes a realização do certame em vista dos dispositivos da Lei 8.666/1993, artigos 25 e 26;

- I. Revestido, das formalidades legais nas fases de habilitação, publicidade, ratificação;
- II. Apto, a gerar contratos e despesas para a municipalidade;

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Limoeiro do Ajuru/PA, 28 de Março de 2019.

Ezequiel de S. Pinheiro
Coord. de Controle Interno
Decreto nº 028/2018 - GP